PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 775/92

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar, por Decreto, As Tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Notícias do Vale
Nº 75 15
Edição de 12/02 a 18/02/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 128,66% (cento e vinte e oito vírgula sessenta e seis por cento) os valores das tabelas de vencimentos dos salários, dos vencimentos e das funções gratificadas, do quadro do pessoal estatutário e celetista da administração direta e autárquica do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, de conformidade com a regra constitucional vigente, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, os valores a serem corrigidos, serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 31/12/1.991.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo artigo 1º, desta Lei, retroagirá ao primeiro dia do mês de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, cor-

continua

correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolivar Rother, XXXID A INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO
Prefeito Municipal

PRAÇA DOS TRÊS PODERES — CEP 86.870 — (DDD 0434) 72-1300 - 72-1460 — TELEX: 433335 — IVAIPORÃ — PARANÁ